


RESENHA DO ARTIGO INTITULADO “MEDIAÇÃO COMO INSTRUMENTO PARA A JUSTA SOLUÇÃO DE CONFLITOS”¹

REVIEW ABOUT THE ARTICLE ENTITLED “THE MEDIATION AS INSTRUMENT FOR THE FAIR SOLUTION OF CONFLICTS”

Recebido: 17/05/2022 | Aceito: 19/06/2022 | Publicado: 04/08/2022

Talyta Rebecca de Lima Souza²

 <https://orcid.org/my-orcid/0000-0002-3418-2709>

 <http://lattes.cnpq.br/0605100259206341>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: talyta_rebecca@hotmail.com

Resenha da obra:

FUSSI, Carolina Carvalho; FREITAS, Andréa Barcat Nogueira de. A mediação como instrumento para a justa solução de conflitos. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Ano 2020, Vol. 11, n. 41, jul.-dez., 2020.

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “A mediação como instrumento para a justa solução de conflitos”. Este artigo é de autoria de: Carolina Carvalho Fussi e Andréa Barcat Nogueira de Freitas. O artigo aqui resenhado foi publicado na periódica Revista Processus de Estudos de Gestão, jurídicos e Financeiros, ano 2020, Vol. 11, n. 41, jul.-dez., 2020.

Palavras-chave: Conflito. Conciliação. Diálogo. Mediação. Solução.

Abstract

This is a review about the article entitled “The mediation as instrument for the fair solution of conflicts”. It was written by Carolina Carvalho Fussi and Andréa Barcat Nogueira de Freitas. The article was published by Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros, Year 2020, Vol. 11, n. 41, jul.- dec., 2020.

Keywords: Conflict. Conciliation. Dialogue. Mediation. Solution.

Resenha

Trata-se de uma resenha do artigo nomeado “A mediação como instrumento para a justa solução de conflitos”. Essa obra é de autoria de: Carolina Carvalho Fussi e Andréa Barcat Nogueira de Freitas. O artigo resenhado teve sua publicação na “Revista Processus de Estudos de Gestão, jurídicos e Financeiros”, ano 2020, Vol. 11, n. 41, jul.-dez., 2020.

Quanto às autoras deste artigo, conheçamos algumas informações do currículo de cada uma. Muito do que compõe a formação ou a experiência de uma autora contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Saibamos, então, sobre cada uma delas.

¹ A revisão linguística desta resenha foi realizada por Michelle Veridiane Segantini Granado de Oliveira.

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário UniProcessus.

A primeira autora desta obra é Carolina Carvalho Fussi. Graduou-se em Psicologia na PUC de Goiás. É mestra em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações pela UNB. Atualmente atua como Professora na Universidade Paulista e como Diretora da Vivá Arteterapia. É possível encontrar o seu currículo completo Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/7696702048392542>> e Orcid: <<http://orcid.org/0000-0003-0804-4537>>.

A segunda autora é Andréa Barcat Nogueira de Freitas. Graduou-se em Psicologia pela PUC de Goiás, e tem experiência nesta área, focando em Prevenção Psicológica e Tratamento. É possível analisar o currículo Lattes da autora em: <<http://lattes.cnpq.br/9955974730256799>> e o currículo Orcid em: <<http://orcid.org/0000-0002-2463-6674>>.

Esta obra é dividida em capítulos denominados: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, introdução, a mediação como instrumento para a justa solução de conflitos, considerações finais, referências.

No resumo da obra consta:

O tema do trabalho é a mediação como alternativa na resolução de conflitos. Se baseou na problemática dos modelos específicos de atuação, por meio da hipótese do novo cenário, em que é importante capacitar os novos advogados para assessorar os que optarem pela mediação. O objetivo geral busca o diálogo. Os específicos buscam o apoio de terceiros por meio de propostas imparciais para resolver a lide, a capacitação das partes para que juntas possam resolver suas questões e a solução extrajudicial do problema. A importância desse trabalho se dá para quebrar as barreiras do modelo tradicional, para a melhoria nas relações humanas e para agregar novos meios de resolver conflitos. É uma pesquisa qualitativa teórica que durou seis meses (FUSSI; FREITAS, 2020, p. 249-250).

O tema do trabalho é “A mediação como instrumento para a justa solução de conflitos”. O problema a ser debatido refere-se à suficiência dos modelos específicos referentes à atuação da mediação. Isso partiu da hipótese de que é necessário moldar os novos grupos da advocacia para que estejam prontos para assessorar, com eficiência, as pessoas que optarem pela mediação.

Na obra, o objetivo geral foi apresentado como a procura pela maior propagação do diálogo. Já o objetivo específico firmou-se na busca pela capacitação das partes inseridas para que possam dialogar e resolver juntas as questões conflitantes, na assistência de outras pessoas com o interesse de solucionar os conflitos por meio do encaminhamento de propostas imparciais, e, claro, pela solução de forma extrajudicial da lide.

O tema da pesquisa justifica-se para os utilizadores do Direito pela quebra da limitação estabelecida pelo modelo tradicional do trâmite processual. Para a ciência, é de suma importância devido a visão positiva e as respostas satisfatórias que a mediação traz à população. Já para a sociedade, é relevante pois agrega a atuação direta das partes para dirimir e solucionar o conflito.

A metodologia manuseada para a edificação da obra consiste no levantamento bibliográfico e de referências teóricas, e no detalhamento do processo utilizado para a pesquisa, com a identificação da escolha teórica escolhida pelas autoras para abordar o tema do estudo.

De maneira relevante é nos concedida a informação de que o estudo irá avaliar as mudanças sócio-comportamentais, mediante o implemento de novas leis. Fussi e Freitas partem do contexto de que vivemos numa sociedade culturalmente arraigada, que insiste em transformar em litígios jurídicos alguns conflitos meramente sociais. Ademais, é exposto ainda que o pensamento as partes de um processo devem ser adversárias, e que a resolução só se dá por meio de um juiz. De forma clara, observamos que fica consolidado os métodos alternativos para a resolução de conflitos na autocomposição de litígios, ingressando como uma instância pacificadora.

No que tange a um processo emancipatório e democrático, a mediação é apontada, conforme ajuda, ilumina e facilita e auxilia nas diferenças e na tomada de decisões, sem a interferência de outros. De forma importante, é reforçado que por parte dos advogados ainda há resistência para esse instituto. Dito isso, é de extrema necessidade que o mediador haja com prudência e cautela, preservando seus princípios. Partindo dessa premissa, o mediador tem como responsabilidade escutar as partes e auxiliá-las no entendimento de sentimentos e emoções existentes na situação. As autoras afirmam ainda que o advogado também desempenha um papel crucial em todas as etapas, visto que muitas vezes ocorre antes mesmo da decisão do método.

Conduzindo o raciocínio com inteligência, é apresentado no trabalho que o advogado inevitavelmente irá contactar o cliente e esclarecer a resolução do conflito. Dessa forma, conclui-se que o sucesso da audiência de mediação depende dele. É apropriado dizer que é necessária uma boa preparação do advogado, como se estivesse dominando uma audiência judicial. A obra sobreleva que a mediação contribui para o desempenho moderno do direito, e que há uma grande demanda aguardando resolução do poder judiciário.

Partindo da intenção deste modelo de dirimir os conflitos, nota-se que tem como objetivo pôr fim nas demandas com litígios. Para isso, todo o procedimento deve ser explicado para as partes, mostrando suas diferenças com o processo tradicional. As autoras dividem a autocomposição em: resgate, submissão e transação, podendo ser ou não ser processuais. Como um dos principais objetivos, elas apontam a solução das questões sem a interferência do juiz, e, ainda, a manutenção dos conflitos e a gestão emocional das partes, priorizando uma relação contínua.

Fussi e Freitas, de maneira elucidativa, reforçam que a sentença do Judiciário não valoriza sempre os sentimentos e a privacidade das partes. Isto é, faz-se indispensável trabalhar com as pessoas envolvidas com uma abordagem diferente, focando no ser humano. Para tanto, o zelo do mediador se mostra um fator primordial. As autoras conceituam que a mediação é um instrumento apropriado para restaurar e desenvolver a conversa entre os abrangidos. Afinal, o diálogo se associa com a necessidade de se colocarem um no lugar do outro, para que tentem entender cada ponto de vista.

A respeito da paz social, o trabalho aqui resenhado é muito relevante, pois estabelece que deve ser entendida como algo primordial para a efetivação dos direitos fundamentais. Por conseguinte, a construção da comunicação entre os envolvidos, e a pacificação social, não podem ser encontradas em uma população com fome e trabalho forçado. A mediação, utilizando a arbitragem e a negociação,

contribui para a construção civil e para um ambiente social adequado, com integração comunitária.

A obra, aduz que este instituto pode ser inserido no sistema de justiça por diferentes formas, podendo ser voluntária ou estabelecida. É algo que pode contribuir para um relacionamento humano. Fica claro que os métodos consensuais podem auxiliar o judiciário, visto que diversos conflitos, nestes casos, se resolvem pelos próprios envolvidos.

É de extrema importância para os casos em que há hostilidade entre as partes. O trabalho demonstra que o advogado deve desempenhar o papel de auxiliar os seus clientes, e não somente interferir no processo, pois isso deve ser feito exclusivamente pelas partes. Por fim, a mediação poderá ser contemporânea ou pré-judicial.

Como resultado da pesquisa, é possível verificar que a maneira consensual para resolver disputas apoia o judiciário, visto que posiciona o conflito como evolução social, buscando o desmembramento do impasse. Fussi e Freitas, propositivamente, reforçam que a mediação também possui modelos específicos para firmar sua atuação. Em outra perspectiva, é plausível apontar que o contexto emocional se torna um ciclo virtuoso, pois as pessoas se veem nessa situação com muita facilidade. Para tanto, o instituto da mediação traz diferentes oportunidades para dirimir conflitos. Todavia, deve ser caçada pelos litigantes que consigam identificá-la como uma forma vantajosa de resolver a situação. Vários esforços estão sendo realizados por profissionais objetivando alcançar formas que possibilitem a garantia de direitos, tal qual o acesso ao exercício das premissas do cotidiano.

Referências

FUSSI, Carolina Carvalho; FREITAS, Andréa Barcat Nogueira de. A mediação como instrumento para a justa solução de conflitos. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Ano 2020, Vol. 11, n. 41, jul. -dez., 2020.

Disponível em:

<<http://periodicos.processus.com.br/index.php/egjf/article/view/zenodo.4482743>>.

Acesso em: 02 mar. 2022.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020.

DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 03 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Modelo de resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista Processus Multidisciplinar**. Vol. 1, n. 2, p. 04-07, ago. 2020.

Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/225>>.

Acesso em: 03 ago. 2021.